



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Infantil e Fundamental Antônio Amâncio da Cruz		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Antônio Amâncio da Cruz, no município de Aurora, Censo nº 23242418, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº</b> 5600502/2013	<b>PARECER Nº</b> 0975/2014	<b>APROVADO EM:</b> 08.12.2014

## I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Ferreira, diretora da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Antônio Amâncio da Cruz, no município de Aurora, por meio do processo nº 5600502/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Vila Tipi, Zona Rural, CEP: 63.360-000, no município de Aurora, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 05.112.464/0001-03, com Censo Escolar nº 23242418.

Responde pela direção a professora Maria de Fátima Ferreira, licenciada em Pedagogia, Registro nº 593, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 831. Pela secretaria escolar responde Maria Auricélia Pereira André, Registro nº 6449.

O responsável pelo Atestado de Segurança das instalações físicas é o engenheiro civil Luiz Alves de Freitas, CREA nº 160575549. O Atestado de Salubridade fora expedido pela Prefeitura Municipal de Aurora. O corpo docente dessa instituição é composto de quinze professores, dos quais, dez são habilitados e cinco autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 770 (setecentos e setenta) títulos, para um total de 310 (trezentos e dez) alunos matriculados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0975/2014

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Antônio Amâncio da Cruz, no município de Aurora, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE, em exercício